PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

CEP 38.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 512/90

CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL PROF. BENEVIDES, de 1º grau, situada no Bairro Crispim Santana, à Rua Manoel Viana de Souza, s/nº, quadra 21 do loteamento Jardim Paulista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos(MG), 13 de Dezembro de 1990

Benedito Pires Durães
Prefeito Municipal